Município de Vale do Sol - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	53.375.358,01	51.446.128,20	0,440	103,542	56.838.295,57	52.890.422,23	0,442	103,513	60.839.271,92	54.699.032,69	0,464	103,463
Receitas Primárias (I)	52.494.052,68	50.596.677,28	0,433	101,832	55.907.077,96	52.023.885,12	0,435	101,817	59.856.790,93	53.815.709,17	0,457	101,792
Receitas Primárias Correntes	50.670.450,75	48.838.988,67	0,417	98,295	53.980.412,85	50.231.042,28	0,420	98,308	57.822.810,06	51.987.009,01	0,441	98,333
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.524.400,43	5.324.723,31	0,046	10,717	6.765.790,82	6.295.852,64	0,053	12,322	8.401.053,57	7.553.172,31	0,064	14,287
Transferências Correntes	42.458.656,88	40.924.006,63	0,350	82,365	44.377.184,15	41.294.834,47	0,345	80,819	46.428.173,88	41.742.383,18	0,354	78,956
Demais Receitas Primárias Correntes	2.687.393,44	2.590.258,74	0,022	5,213	2.837.437,88	2.640.355,17	0,022	5,167	2.993.582,61	2.691.453,53	0,023	5,091
Receitas Primárias de Capital	1.823.625,80	1.757.711,61	0,015	3,538	1.926.665,11	1.792.842,84	0,015	3,509	2.033.980,87	1.828.700,16	0,016	3,459
Despesa Total	53.117.610,38	51.197.696,75	0,438	103,042	56.563.748,97	52.634.945,08	0,440	103,013	60.545.257,42	54.434.691,78	0,462	102,963
Despesas Primárias(II)	52.124.134,78	50.240.129,91	0,429	101,115	55.506.118,80	51.650.775,77	0,432	101,087	59.418.989,16	53.422.092,80	0,453	101,048
Despesas Primárias Correntes	51.146.638,67	49.297.964,98	0,421	99,218	54.218.364,31	50.452.466,11	0,422	98,742	57.845.858,14	52.007.730,95	0,441	98,372
Pessoal e Encargos Sociais	27.563.727,05	26.567.447,76	0,227	53,470	29.436.451,25	27.391.854,73	0,229	53,609	31.191.395,79	28.043.385,86	0,238	53,044
Outras Despesas Correntes	23.582.911,62	22.730.517,22	0,194	45,748	24.781.913,06	23.060.611,38	0,193	45,132	26.654.462,35	23.964.345,09	0,203	45,328
Despesas Primárias de Capital	977.496,11	942.164,93	0,008	1,896	1.287.754,49	1.198.309,66	0,010	2,345	1.573.131,02	1.414.361,85	0,012	2,675
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	369.917,90	356.547,37	0,003	0,718	400.959,16	373.109,35	0,003	0,730	437.801,77	393.616,37	0,003	0,745
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.792.075,27	2.691.156,89	0,023	5,416	2.636.968,72	2.453.810,19	0,021	4,802	2.596.074,75	2.334.064,38	0,020	4,415
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(4.173.099,50)	(4.022.264,58)	(0,034)	(8,095)	(4.264.837,14)	(3.968.610,16)	(0,033)	(7,767)	(4.347.977,04)	(3.909.154,91)	(0,033)	(7,394)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	432.895,00	417.248,19	0,004	0,840	(91.737,64)	(85.365,73)	(0,001)	(0,167)	(83.139,91)	(74.748,97)	(0,001)	(0,141)

PARÂMETROS	2025	2026	2027
PIB Nominal	###	###	###
Receita Corrente Líquida - RCL	51.549.525,64	54.909.320,18	58.802.899,90

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.
NOTA EXPLICATIVA: A elaboração desse demonstrativo seguiu a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não foram consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo do Resultado Primário acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Primário abaixo da linha. Conforme consta na página 73 da 13ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual. foi considerada a prjeção da Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento, ou seja, após a exclusão dos valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais, conforme disciplina o § 1º, art. 166-A da CF.